



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail licitacao@tabapua.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 004/2018
PROCESSO n° 009/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em planejamento e gestão pública, com a finalidade precípua de auxiliar esta Administração Pública Municipal no desempenho de suas atividades meio, no estrito cumprimento às normas de Direito Público, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.

Razão Social da Empresa Solicitante:	
CNPJ:	
I.E:	
Endereço:	
e-mail:	
Pessoa de Contato:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	

Recebemos através do acesso a pagina www.tabapua.sp.gov.br nesta data cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARO INTERESSADO,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR. CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.





PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 009/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
EDITAL Nº 07/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. PREÂMBULO:

1.1.- O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do **tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2.- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Portaria nº 574/2017, de 28 de novembro de 2017, em sua atual redação.

1.3.- As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.4.- Integram este edital os Anexos de I a X. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.5.- O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

1.6.- DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

1.6.1.- O PREGÃO será realizado dia **27 de fevereiro de 2018, com início às 01h30min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã, situada na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se for o caso, ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.- OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1.- Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em planejamento e gestão pública, com a finalidade precípua de auxiliar esta Administração Pública Municipal no desempenho de suas atividades meio, no estrito cumprimento às normas de Direito Público, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.



2.2.- O valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã encontra-se à disposição dos interessados para vistas no processo mediante requerimento apresentado pela proponente interessada na participação no presente certame.

3.- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) Apresentem no dia, hora e local designados para a sessão pública desta licitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital.

3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão, as empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) Que possuam entre seus sócios ou técnicos servidores da Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP.

3.3 - Em conformidade com artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis no momento da sessão do Pregão.

4.- TIPO DO PREGÃO:

4.1.- Este PREGÃO é do tipo menor preço global.

5. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1.- As despesas decorrentes da contratação onerarão os recursos orçamentários e financeiros, a saber: 02 – PODER EXECUTIVO 02.04 Divisão de Finanças – 04123.0005.2013 Coordenação e Manutenção da Divisão de Finanças – Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha nº 54. Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso - 01 Tesouro Municipal.



6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1.- Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTAS DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
“ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP
PROCESSO Nº 009/2018
PREGÃO Nº 04/2018

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
“ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP
PROCESSO Nº 009/2018
PREGÃO Nº 04/2018

6.2.- Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, NUMERADOS, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1- A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4.

6.2.2 - A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3.- Os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, bem como por documento cuja autenticidade possa ser verificada mediante consulta à rede mundial de computadores.

6.3.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.

6.3.1.1 Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

6.3.1.2 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

6.3.1.3 A **PREGOEIRA** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.



6.3.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3 Inexistindo Prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) apresentar o número do Processo e número deste **PREGÃO**;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato;

c) apresentar preço unitário por item e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no ANEXO II; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

d) apresentar prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) incluir nos preços propostos, conforme item 18.11, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo todas as despesas com materiais, recursos humanos e equipamentos, tributos de qualquer natureza, frete, lucro, etc., garantindo-se este durante todo o contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.2.- PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o mês vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, com a apresentação de relatório especificando os serviços prestados.

8.- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **registro comercial, para empresa individual**, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

b) **ato constitutivo em vigor, devidamente registrado**, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;



c) **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", **se tiverem sido entregues no credenciamento deste Pregão.**

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via internet;

c.2) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários (ou positiva com efeitos de negativa), expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado em seus órgãos de competência, que comprove a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

c) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento, apurados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}} \geq 1,00 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \\ \text{GE} &= \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo total}} \leq 0,50 \end{aligned}$$

d) Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\leq 0,50$).



IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente arquivado na entidade profissional competente (CRC – Resolução CFC 782/95), acompanhados de cópias, devidamente autenticadas, dos respectivos contratos e notas fiscais;

b) Comprovação de capacitação técnico-profissional, através de Certidão de Acervo Técnico, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente arquivada na entidade profissional competente (CRC– Resolução CFC 782/95), relativamente à efetiva execução dos serviços compatíveis com o objeto deste edital.

V – OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, declaração de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) declaração de que a empresa não incorre em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra;

8.3 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

9.- CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1 O **EDITAL** poderá ser consultado ou entregue a qualquer interessado no Paço Municipal – Setor de Licitação, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, até a data aprazada para realização da sessão pública do Pregão ou retirado através do site: www.tabapua.sp.gov.br.**

9.2 O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação regional e sítio eletrônico do Município (www.tabapua.sp.gov.br).

10.- ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o Prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.



10.1.1 A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**

10.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3 Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscriitora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

11.- PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

11.1.1 As medidas referidas no **subitem 11.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**

11.1.2 A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3 O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12.- CREDENCIAMENTO:

12.1. Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES:**

a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, devidamente **autenticado por cartório competente**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

b) em sendo **representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração (com firma devidamente reconhecida em cartório)** da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos, assinar o contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhado de correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ambos acompanhados com cópia do respectivo estatuto ou contrato social, autenticada por cartório competente, ou mesmo



cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se apresentando cópia simples e original do documento oficial que contenha foto;

d) **declaração** de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital;

d₁) As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar a cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

e) **declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

12.2. Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.

12.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

12.4. Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

13 - DA VISTA DOS AUTOS

13.1. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

14.- ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1 Compete à **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos e sob sua guarda os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1 A **PREGOEIRA** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.



15.1.1 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2 Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, a **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço global.

16.- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1 Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

17.- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a **PREGOEIRA** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** àquela de menor preço.

17.1.1 Não havendo, pelo menos, **3 (três) propostas** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1**, a **PREGOEIRA** selecionará, sempre com base na classificação provisória, **a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver**, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2**.

17.1.2 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) **proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento)** àquela de menor preço, **devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances**, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou

b) **todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.**



17.1.3 Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no **subitem 17.1.2., letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a **PREGOEIRA** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18.- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

18.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes sobre o valor global da proposta comercial, não podendo haver lances menores que R\$ 10,00.

18.1.1 Somente será (ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**.

18.2 A **PREGOEIRA** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

18.3 Quando convocado pela **PREGOEIRA**, a **desistência da proponente de apresentar lance verbal** implicará na **exclusão** da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua **última proposta registrada para a classificação final**.

18.4 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5 O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6 Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a **PREGOEIRA** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7 A **PREGOEIRA** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, a **PREGOEIRA** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



18.9 Ocorrendo à previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a **PREGOEIRA** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10 A **PREGOEIRA** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos, e, na falta desta para o item em análise, este consultará servidor público lotado no Setor responsável para que se verifique a adequação ora debatida, utilizando-se de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11 A **PREGOEIRA** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12 A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de seu autor.

18.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.14.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.15 – Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

18.16 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XII do ato convocatório, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



18.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.19 Sendo a proposta aceitável, a **PREGOEIRA** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

19.- RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(o) **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**.

19.2 Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do Prazo do **RECORRENTE**.

19.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1** deste **EDITAL**.

19.6 O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.- ADJUDICAÇÃO:

20.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recorrer, competindo à **PREGOEIRA adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



20.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.- HOMOLOGAÇÃO:

21.1 Compete à **autoridade competente homologar** o resultado do **PREGÃO**.

21.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente.

22.- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1 O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo e poderá ser estampado na Internet, no endereço constante deste Edital.

23.- CONTRATAÇÃO:

23.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou documento equivalente.

23.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato ou documento equivalente, as certidões apresentadas pela Adjudicatária, relativas ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, deverá a vencedora comprovar a regularidade, anexando os documentos revalidados.

23.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

23.2 A Adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Paço Municipal de Tabapuã, para assinar o termo de contrato ou documento equivalente.

23.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do Prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 23.1.1 deste item, ou se recusara assinar o contrato ou documento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

23.3.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

23.3.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação nas mesmas formas previstas para este Edital.



23.3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste Edital.

23.4 O prazo de Contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, mediante manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência e consentimento de ambas as partes, devendo ser mantidas as mesmas condições pactuadas.

24.- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. O objeto desta licitação deverá ser executado através de: visitas presenciais, internet, telefone por meio eletrônico disponível.

24.2. A CONTRATADA deverá manter, no mínimo, um profissional capacitado, em seu escritório, para atendimento telefônico, no horário comercial.

24.3. Quanto às visitas: Será uma visita semanal na sede da CONTRATANTE, não acumulativa aos meses subsequentes. Essa visita deverá ser agendada, entre as partes, com antecedência e poderão ser realizados em outros locais, diferentes da sede da CONTRATANTE, desde que haja a concordância mútua.

24.4. Cabe à empresa que vier a ser contratada manter em sua sede, com recursos próprios, os equipamentos de telecomunicações necessários ao recebimento de mensagens de fax ou e-mail, e ainda o acervo bibliográfico de caráter doutrinário e jurisprudencial, atualizado, que se fizer necessário aos serviços a serem prestados, bem como assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Prefeitura, decorrentes da execução do objeto do contrato.

24.5. Ficam ressalvadas das condições dispostas no subitem anterior, os eventuais casos de necessidade excepcional de execução dos serviços fora do domicílio da Prefeitura Municipal de Tabapuã, em outras localidades, desde que comprovadas e justificadas as razões de interesse público, quando então as despesas de viagens, hospedagens, refeições e outras necessárias ou fiel cumprimento do objeto do contrato correrão à inteira responsabilidade da Administração.

24.6. Vincula-se para todos os efeitos, o Edital de Licitação mencionado no preâmbulo e seus anexos, a proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA e os demais atos decorrentes do Processo de Licitação nº 009/2018 – Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018 devidamente homologado.

25.- PAGAMENTO:

25.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS, previstas neste Edital.

25.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



25.3 O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente da CONTRATADA, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de o CONTRATANTE providenciar os respectivos depósitos.

26.- DISPENSA DE GARANTIA:

26.1 Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

27.- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo, principalmente, no caso de mora na execução contratual ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, as seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

27.1.1 Multa de até 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

27.1.2 Multa de até 30% (trinta por cento) do valor integral do contrato, pela sua inexecução total.

27.2 A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

a) suspensão temporária da adjudicatária de participação em novas licitações e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas pelo artigo 7º da Lei 10520/02, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

27.3 Na hipótese de rescisão do contrato com fundamento nos incisos XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, sem que haja culpa da empresa a ser contratada, deverá essa ser ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo que executar do contrato, até a data da rescisão.

27.4 O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presentes as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

27.5 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



27.6 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.7 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28. - DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

28.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação da **PREGOEIRA** em sentido contrário.

28.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

28.6 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

28.7 Em qualquer fase do Pregão caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, inclusive durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas.

28.9 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

28.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada



contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11 A adjudicação do objeto deste PREGÃO à licitante vencedora não implicará em direito à contratação.

28.12 Os modelos oferecidos neste Edital como Anexo(s) não são de obrigatória composição, sendo facultado à(s) empresa(s) licitante(s) optar(em) pela apresentação de seu conteúdo de forma diversa, desde que não contrarie o disposto na forma editalícia.

28.13 Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela **PREGOEIRA**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.14 Será competente o Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 14 de fevereiro de 2018.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em planejamento e gestão pública, com a finalidade precípua de auxiliar esta Administração Pública Municipal no desempenho de suas atividades meio, no estrito cumprimento às normas de Direito Público.

2- DA JUSTIFICATIVA: Busca-se através da presente licitação, proporcionar condições para melhor desenvolver as atividades, dentro dos vários aspectos que envolvem as atribuições e competências institucionais da Prefeitura Municipal. A necessidade de dotar os serviços internos de melhor qualidade, regularidade e eficiência técnica; de haver suporte técnico para a análise e concretização de trabalhos mais complexos, neste Órgão; de obediência à legislação governamental e atendimento integral das rotinas e obrigações legais, especialmente quanto aos controles internos, bem como, o interesse em obter suporte técnico de orientação para à tomada de decisões, torna necessário a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em planejamento e gestão pública.

3- DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

3.1 -Atender às necessidades advindas de demandas originárias, constantes das seguintes normas legais:

- a** -Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;
- b** -Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000;
- c** -Lei Complementar nº 131, de 27de maio de 2009; e,
- d** -Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.2 –Aprimoramento do atual processo de realização da despesa pública, mediante a edição de específico ato normativo se necessário.

3.3 –Prestar apoio no atendimento de diligências, requisição, recursos ou qualquer solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que tange à matéria de natureza orçamentária e financeira.

3.4 –Assessorar na elaboração das peças de planejamento orçamentário, exigidas pela legislação em vigor dentro do período contratual.

3.5 -Confecção de relatórios periódicos sobre a situação econômico-financeira, de modo a orientar a tomada de possíveis medidas administrativas.

3.6 – Prestar serviços de consultoria visando permitir o correto registro dos atos e fatos orçamentários e contábeis de acordo com as regras do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

3.7 - Assistência à realização das audiências públicas tratadas pela legislação fiscal vigente.

3.8 –Assessoria na preparação de minutas de projetos de leis de natureza orçamentária.

3.9 - Orientação para cumprimento dos princípios da legitimidade, moralidade e economicidade.

3.10 - Atendimento de servidores para orientações técnicas específicas; produção de trabalhos especiais.

3.11 - Prestar consultoria e acompanhar as variações patrimoniais em conformidade com a legislação vigente.



3.12 – Orientação ao responsável pelo Controle Interno, na elaboração dos relatórios periódicos.

3.13– Assessorar nos trabalhos administrativos, para fins de encaminhamento de informações às diversas fases do Sistema AUDESP do tribunal de contas do estado de São Paulo.

3.14- Assessorar na elaboração da programação financeira de desembolso e nas metas bimestrais de arrecadação, no cumprimento dos percentuais mínimos constitucionais da educação, saúde e FUNDEB; aos limites de gastos com pessoal, no repasse ao Legislativo; pagamento dos precatórios; PASEP e dos parcelamentos de dívidas.

3.15 – Assessorar nos procedimentos do setor de tesouraria, tais como: pagamentos, recebimentos, consignações, conciliação bancária, ordem cronológica e contas a pagar, objetivando o atendimento da legislação pertinente e prestando assessoramento direto ao Ordenador de Despesa.

4. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados através de: visitas presenciais, internet, telefone e por meio eletrônico disponível.

A empresa deverá manter, no mínimo, um profissional capacitado, em seu escritório, para atendimento telefônico, no horário comercial.

Quanto às visitas: Será uma visita semanal na sede do cliente, não acumulativa aos meses subsequentes. Essa visita deverá ser agendada, entre as partes, com antecedência e poderão ser realizados em outros locais, diferentes da sede do cliente, desde que haja a concordância mútua.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento à empresa será efetuado em 12 parcelas, mensais, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação de relatórios das atividades desenvolvidas, depois de atestada a execução dos serviços.

6- DO PRAZO:

Os serviços serão executados no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a vigência contratual, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 01 de fevereiro de 2018.

assinado no original

IVAN SOARES BALDI

Secretária Municipal de Governo e Administração



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II
(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **004/2018**.

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos apresentar a nossa proposta como participante do Pregão nº. **004/2018**.

Razão social:	
CNPJ sob nº:	
Endereço Completo:	
CEP:	
Fone/Fax:	
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:	
NOME DO BANCO: .	
AGÊNCIA Nº:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE Nº:	

Conforme apurado, considerando o objeto proposto, O VALOR dos nossos serviços para o período mencionado é de:

Item	Serviço	UN	Valor mensal da prestação de serviço	Valor global para o período de 12 (doze) meses
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em planejamento e gestão pública, com a finalidade precípua de auxiliar a Administração Pública Municipal no desempenho de suas atividades meio, no estrito cumprimento às normas de Direito Público, no período de 12 (doze) meses.	SERV.	R\$	R\$

Valor total por extenso:

Prazo de validade da Proposta: xx (xxxxx) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital. DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 1) os tributos (impostos, taxas, encargos sociais, contribuições, etc);**
- 2) outros que incidam ou venham a incidir sobre os preços a serem ofertados.**

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

_____, ____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do Representante da Empresa]



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

PROCESSO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá conter firma reconhecida e acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

PROCESSO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), portador do CPF. nº ----- e do RG nº ---, representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ. sob o nº _____, sediada à -----, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 004/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

Assinatura.





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

At. – Pregoeira e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP.

Local e data.

Assinatura.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

At. – Pregoeira e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____
_____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (....),
portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO sob as
penas da Lei:

- a) Que nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

At. – Pregoeira e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____
_____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...),
portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato
de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional
responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do
juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

Local e data.

Assinatura



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
At. – Pregoeira e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local e data.
Assinatura



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº ==/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A EMPRESA =====, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.128.816/0001-33, com sede à Av. Rodolfo Baldi nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. xxxx, CPF. nº. RG nº, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. e Inscrição Estadual nº., estabelecida à Rua nº. ..., CEP: na cidade de, neste ato representada pelo, CPF. nº. e RG. nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação realizada conforme Processo nº. 09/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 04/2018, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto deste instrumento Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em planejamento e gestão pública, com a finalidade precípua de auxiliar esta Administração Pública Municipal no desempenho de suas atividades meio, no estrito cumprimento às normas de Direito Público, compreendendo:

1.1.1. Atender às necessidades advindas de demandas originárias, constantes das seguintes normas legais:

- a) Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;
- b) Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000;
- c) Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009; e,
- d) Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.1.2. Aprimoramento do atual processo de realização da despesa pública, mediante a edição de específico ato normativo se necessário.

1.1.3. Prestar apoio no atendimento de diligências, requisição, recursos ou qualquer solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que tange à matéria de natureza orçamentária e financeira.

1.1.4. Assessorar na elaboração das peças de planejamento orçamentário, exigidas pela legislação em vigor dentro do período contratual.

1.1.5. Confecção de relatórios periódicos sobre a situação econômico-financeira, de modo a orientar a tomada de possíveis medidas administrativas.

1.1.6. Prestar serviços de consultoria visando permitir o correto registro dos atos e fatos orçamentários e contábeis de acordo com as regras do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

1.1.7. Assistência à realização das audiências públicas tratadas pela legislação fiscal vigente.

1.1.8. Assessoria na preparação de minutas de projetos de leis de natureza orçamentária.



1.1.9. Orientação para cumprimento dos princípios da legitimidade, moralidade e economicidade.

1.1.10. Atendimento de servidores para orientações técnicas específicas; produção de trabalhos especiais.

1.1.11. Prestar consultoria e acompanhar as variações patrimoniais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.12. Orientação ao responsável pelo Controle Interno, na elaboração dos relatórios periódicos.

1.1.13. Assessorar nos trabalhos administrativos, para fins de encaminhamento de informações às diversas fases do Sistema AUDESP do tribunal de contas do estado de São Paulo.

1.1.14. Assessorar na elaboração da programação financeira de desembolso e nas metas bimestrais de arrecadação, no cumprimento dos percentuais mínimos constitucionais da educação, saúde e FUNDEB; aos limites de gastos com pessoal, no repasse ao Legislativo; pagamento dos precatórios; PASEP e dos parcelamentos de dívidas.

1.1.15. Assessorar nos procedimentos do setor de tesouraria, tais como: pagamentos, recebimentos, consignações, conciliação bancária, ordem cronológica e contas a pagar, objetivando o atendimento da legislação pertinente e prestando assessoramento direto ao Ordenador de Despesa.

1.2. O objeto desta licitação deverá ser executado através de: visitas presenciais, internet, telefone por meio eletrônico disponível.

1.3. A CONTRATADA deverá manter, no mínimo, um profissional capacitado, em seu escritório, para atendimento telefônico, no horário comercial.

1.4. Quanto às visitas: Será uma visita semanal na sede da CONTRATANTE, não acumulativa aos meses subsequentes. Essa visita deverá ser agendada, entre as partes, com antecedência e poderão ser realizados em outros locais, diferentes da sede da CONTRATANTE, desde que haja a concordância mútua.

1.5. Cabe à empresa que vier a ser contratada manter em sua sede, com recursos próprios, os equipamentos de telecomunicações necessários ao recebimento de mensagens de fax ou e-mail, e ainda o acervo bibliográfico de caráter doutrinário e jurisprudencial, atualizado, que se fizer necessário aos serviços a serem prestados, bem como assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Prefeitura, decorrentes da execução do objeto do contrato.

1.6. Ficam ressalvadas das condições dispostas no subitem anterior, os eventuais casos de necessidade excepcional de execução dos serviços fora do domicílio da Prefeitura Municipal de Tabapuã, em outras localidades, desde que comprovadas e justificadas as razões de interesse público, quando então as despesas de viagens, hospedagens, refeições e outras necessárias ou fiel cumprimento do objeto do contrato correrão à inteira responsabilidade da Administração.

1.7. Vincula-se para todos os efeitos, o Edital de Licitação mencionado no preâmbulo e seus anexos, a proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA e os demais atos decorrentes do Processo de Licitação nº 009/2018 – Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018 devidamente homologado.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ocorrendo seu término em xx de xxxx de 20xx.

2.2. Por interesse e critério da Contratante, o contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o período inicial, mediante manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência e consentimento de ambas as partes, devendo ser mantidas as mesmas condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.- O preço global estipulado entre as partes, para a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, conforme dispõe a Clausula Primeira – Do Objeto, a ser pago pela CONTRATANTE é de R\$ - - - - (valor por extenso) e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ - - - - (valor por extenso).

3.1.1.- Do valor pactuado poderão ser efetuados os descontos legais previstos em lei, por parte da CONTRATANTE.

3.2. No caso de prorrogação da vigência, após transcorrido o prazo inicial de 12 (doze) meses, o preço pactuado poderá se atualizado pela variação acumulada do INPC-IBGE.

3.3.- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da CONTRATANTE, sob a classificação: 02 – PODER EXECUTIVO 02.04 Divisão de Finanças – 04123.0005.2013 Coordenação e Manutenção da Divisão de Finanças – Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha nº 54.

3.3.1- Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso - 01 Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1.- Os pagamentos serão efetuados até do 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, referente as notas emitidas no mês anterior. As notas fiscais deverão seguir a legislação vigente para emissão eletrônica, acompanhada do atestado dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, firmado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução.

4.1.1.- A Administração se reserva o direito de efetuar o pagamento parcial mediante o cálculo “pró-rata”.

4.2.- O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente da CONTRATADA, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de o CONTRATANTE providenciar os respectivos depósitos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATESTADO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.- O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será realizada pela Diretoria Administrativa da CONTRATANTE, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício



deste poder, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

5.2.- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3.- A comprovação de que os serviços foram efetivamente executados será feita mensalmente pelo responsável pela Diretoria Administrativa da CONTRATANTE, mediante a conferência do relatório para esse fim apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo, principalmente, no caso de mora na execução contratual ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, as seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

6.1.1 - Multa de até 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

6.1.2 - Multa de até 30% (trinta por cento) do valor integral do contrato, pela sua inexecução total.

6.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

a) suspensão temporária da adjudicatária de participação em novas licitações e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas pelo artigo 7º da Lei 10520/02, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

6.3 - Na hipótese de rescisão do contrato com fundamento nos incisos XII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, sem que haja culpa da empresa a ser contratada, deverá essa ser ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo que executar do contrato, até a data da rescisão.

6.4 - O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presentes as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

6.5 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova



contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

6.6 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.7 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1.- São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1.- Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) indicar, formalmente, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, dando acesso às suas instalações, facultando-lhes o uso de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, existentes na sede administrativa; bem como promovendo o bom entendimento com os servidores públicos;
- c) prestar aos profissionais da CONTRATADA informações e esclarecimentos, principalmente quanto à legislação municipal em vigor, que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza da prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1.- Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato e da legislação vigente;
- b) cumprir as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com a execução assumida, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas no processo de licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pelo CONTRATANTE;
- e) dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1.- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1.- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.1.2.- Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



8.2.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2.

8.3.- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.3.1.- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.3.2.- A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

9.1.- A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1.- Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã-SP, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.- Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, .. de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
CONTRATANTE
NOME - Prefeita Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF nº

2ª _____

Nome:

CPF nº



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº --/2018; Contratante: Município de Tabapuã-SP- CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: -----, inscrita no CNPJ. sob o nº. -----/-----; Processo nº. 09/2018, Modalidade Pregão Presencial nº. 04/2018; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em planejamento e gestão pública. Vigência: -- (----) meses. Valor total: R\$ -----.Data da assinatura: --/--/2018. -Nome – Prefeito(a) Municipal.- PUBLIQUE-SE.



ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em planejamento e gestão pública, com a finalidade precípua de auxiliar esta Administração Pública Municipal no desempenho de suas atividades meio no estrito cumprimento às normas de Direito Público, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____